



Centro Espírita Beneficente
União do Vegetal

REGIMENTO INTERNO



– CAPÍTULO UM – DO CENTRO, SUA CONSTITUIÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Artigo Primeiro – O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, fundado a 22 de julho de 1961, tem como Sede, para efeitos legais e necessários, a cidade de Brasília/DF, será constituído por ilimitado número de sócios, reger-se-á pelo presente Regimento e tem por objetivos:

- a) Trabalhar pela evolução do ser humano no sentido de seu desenvolvimento espiritual;
- b) Reunir-se socialmente em seu Templo Espírita e extraordinariamente a critério do Mestre em Representação.

Parágrafo Único – Para efeito de concentração mental, os associados, de sua livre e espontânea vontade bebem um chá, Hoasca, que é a União de dois vegetais, o MARIRI e a CHACRONA, comprovadamente inofensivos à saúde.

Artigo Segundo – O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal tem como símbolo da Paz e da Fraternidade Humana: LUZ, PAZ e AMOR.

– CAPÍTULO DOIS – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Terceiro – O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal é dirigido em Sessão pelo Mestre e por quem for designado a representá-lo.

Parágrafo primeiro – As Sessões são organizadas em três tipos: Extra, de Escala e Instrutiva.

Parágrafo segundo – As Sessões Extras e Instrutivas são em dias pré-determinados pelo Mestre.

Artigo Quarto – Serão criados Núcleos onde se fizerem necessários, a critério da Sede Geral.

Parágrafo Único – Cada Núcleo é dirigido por um Mestre Representante.

Artigo Quinto – Na região onde houver dois ou mais Núcleos, é designado pelo Mestre Geral Representante um Mestre Central, que fica responsável pela disciplina dos Núcleos de sua Região.

Parágrafo Único – Para melhor cumprimento do que preceitua este artigo, os Mestres Representantes de Núcleos devem estar sempre em contato com a Representação Geral.

Artigo Sexto – Para melhor execução do Programa do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, haverá tantos Departamentos quantos se fizerem necessários, e inicialmente os seguintes:

- a) Departamento de Instrução e Doutrinação Espiritual;
- b) Departamento de Limpeza Geral.

– CAPÍTULO TRÊS – DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Artigo Sétimo – O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal constitui-se pelos seus sócios fundadores e efetivos.

Artigo Oitavo – Os sócios fundadores e efetivos distinguem-se em três classes de filiados: Mestres, Conselheiros e Discípulos.

Artigo Nono – Os adventícios são os que bebem o Vegetal pela primeira vez, em Sessão da União do Vegetal.

Parágrafo Único – Para efeito do que estabelece o presente artigo, fica criado o Livro de Adventícios.

Artigo Dez – São direitos dos sócios:

- a) Frequentar as reuniões do Centro;
- b) Beber o Vegetal nos dias de Sessão de sua escala;
- c) Propor novos sócios ao Centro;

Artigo Onze – São deveres dos sócios:

- a) Pagar suas mensalidades até o dia 10 de cada mês;
- b) Acatar as decisões da Diretoria e da Administração Geral;
- c) Respeitar e obedecer todas as Leis do Centro;

– CAPÍTULO QUATRO – DA ADMISSÃO, AFASTAMENTO, ELIMINAÇÃO, LICENÇAS E RECURSOS

Artigo Doze – A admissão do sócio é feita mediante pedido do interessado ao Mestre em Representação.

Artigo Treze – O associado que deixar de pagar sua mensalidade, está sujeito à pena social de suspensão de receber a Comunhão do Vegetal, a critério do Mestre em Representação.

Artigo Catorze – A eliminação do sócio é competência do Vegetal.

Artigo Quinze – As licenças serão concedidas por mudanças para outras localidades, viagens ou a critério do Mestre em Representação.

Artigo Dezesesseis – Os recursos serão dirigidos ao Mestre em Representação, a quem caberá apreciá-los.

– CAPÍTULO QUINTO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Dezesete – O associado que for encontrado em visível estado de embriaguez será advertido pela Representação e, em caso de reincidência, será punido por desobediência.

Parágrafo Único – Os Mestres devem cumprir rigorosamente o que preceitua esse artigo.

Artigo Dezoito – Nenhum associado deve fazer referências desrespeitosas à Administração Geral e aos discípulos da União do Vegetal.

Parágrafo Único – A não observância do presente artigo, o associado fica sujeito a afastamento pelo próprio Mestre, até ulterior decisão do Vegetal, que manterá ou não o afastamento.

Artigo Dezenove – Fica instituído, no âmbito do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, o DÍZIMO, que será revertido na compra de material de limpeza para higiene do salão.

Artigo Vinte – Quando se fizer necessário, será publicado e divulgado pela Administração Geral o Boletim da Consciência, com instruções a serem observadas no âmbito do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Artigo Vinte e Um – O dia 10 de Fevereiro, aniversário de nascimento do Mestre José Gabriel da Costa, é dia consagrado no seio da União do Vegetal, e nesse dia podem comungar o Vegetal todos, a critério do Mestre em Representação.

Artigo Vinte e Dois – O presente Regimento Interno só poderá ser alterado com prévia autorização da Administração Geral.

Luz, Paz e Amor

Assina:

O Mestre